



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"

PROJETO DE LEI Nº 200/90

Abre crédito suplementar
para fins que especifica e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até a quantia de Cz\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para reforços de dotações orçamentárias no vigente exercício financeiro.

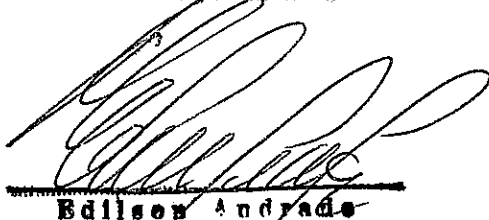
Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação do que trata a presente Lei, assim como as respectivas rubricas, se rão indicados conforme os Decretos de regulamentação.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal será oficializada do teor dos Decretos, objetivando seu Poder fiscalizador.

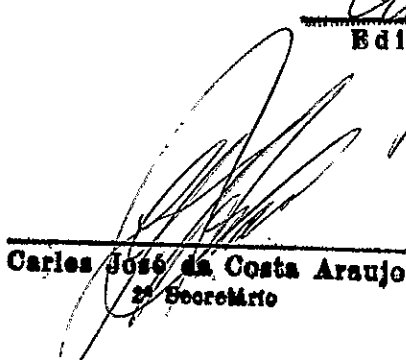
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA,
30 de maio de 1990.

A P R O V A D O


Edilson Andrade


José Geraldo de Aguiar
Presidente


Carlos José da Costa Araújo
2º Secretário